



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 579 DE 20 DE AGOSTO DE 2008

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0010.2.115 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.739	1.762,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.739	1.300,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTO		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.739	7.296,93
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.739	18.541,07
TOTAL			28.900,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 20 de Agosto de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*